

Memorando 7- 11.374/2024

De: Ivan S. - SEDS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/08/2024 às 10:13:30

Setores envolvidos:

SEDS, SEADM, SEADM-DAGEP, SEADM-DAGEP-DAP, SEDS-DAAF

DFD - Cestas Básicas

Prezados,

Anexo novamente o Estudo Técnico Preliminar, após a realização de adequações a pedido do setor requisitante.

—

Ivan Kledlinger de Oliveira e Silva
Escriturário

Anexos:

ETP_Cestas_Basicas_e_produtos_de_higiene.pdf



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP nº 003/2024 (SEDS)

Em conformidade com o Art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021

Contratação de empresa para fornecimento de **cestas básicas e produtos de higiene** para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para atender as famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade social e emergencial no município de Cajati/SP.

Unidade administrativa responsável:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social





1. **INTRODUÇÃO:**

1.1. O presente documento foi realizado por esta Unidade Requisitante, e visa demonstrar a viabilidade (técnica e econômica) pretendida para aquisição de **cestas básicas e produtos de higiene** para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que através das Casas da Família I e II atendem as famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade social e emergencial amparada na Lei Municipal nº 1024/2010 e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, com todas as etapas previstas na Legislação vigente.

1.2. Os normativos analisados que nortearam este estudo para os serviços a serem contratados são:

- Constituição Federal de 1988;
- LOAS – Lei nº 8.742/1993
- PAA - Lei 10.696/2003
- PNAE - Lei 11.947/2009
- Lei Municipal nº 1024/2010

2. **DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE:**

2.1. Atualmente, o serviço é prestado por resultado do Pregão Eletrônico nº 079/2023, que tem por objeto a **“Aquisição de cestas básicas de alimentos e produtos de higiene”** para atendimento às famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade social econômica amparada na Lei Municipal nº 1024/10, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), pela empresa *Comercial João Afonso Ltda.*

2.2. Até o momento no período de setembro/2023 a junho/2024, já foram adquiridas 3.940 (três mil novecentos e quarenta) cestas básicas a um custo de R\$ 567.063,20 (quinhentos e sessenta e sete mil sessenta e três reais e vinte centavos) para atendimento das famílias de forma fracionada atualmente em 468 unidades/mês, em acordo com os atendimentos/acolhimentos técnicos nos CRAS Casas da Família I e II.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. I):

A Constituição Federal incluiu a alimentação no rol de Direitos Sociais previstos em seu Artigo 6º.

A Lei municipal 1024 de 2010, constitui em seus princípios básicos critérios de concessão de benefícios eventuais no âmbito municipal da Política de Assistência Social, previsto em seu Artigo 2º e 3º.

“Art.2º O benefício eventual é a modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e dos direitos sociais e humanos, prestada a pessoa residente no Município de Cajati e cuja renda per capita seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo. ”

“ Art.3º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias sem possibilidades de arcar por conta própria o enfrentamento das contingências sociais cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros. ”

A Emenda à Constituição Federal a (PEC) 047 de 2003, também chamada de PEC da Alimentação prevê o direito humano à alimentação e está na carta magna, complementando os demais direitos sociais.

"Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma da constituição."

Considerando a garantia de direitos e ante as dificuldades econômicas enfrentadas por diversos núcleo familiares que se encontram na linha e abaixo da linha da pobreza em todo o Brasil, as cestas básicas vem ao encontro de diversos objetivos:

- 1) Suprir necessidades básicas: A cesta básica visa fornecer alimentos e itens essenciais para suprir as necessidades básicas de alimentação e higiene das pessoas em situação de vulnerabilidade social. Ela ajuda a garantir que essas pessoas tenham acesso a alimentos nutritivos e essenciais para sua subsistência.
- 2) Combater a fome e a desnutrição: A distribuição de cestas básicas é uma medida importante para combater a fome e a desnutrição, especialmente em comunidades carentes ou em situações de emergência, como desastres naturais ou crises econômicas. A falta de acesso a alimentos adequados pode ter impactos negativos na saúde e no bem-estar das pessoas, especialmente crianças e idosos.
- 3) Promoção da igualdade social: A distribuição de cestas básicas contribui para reduzir as desigualdades sociais, pois busca atender às necessidades básicas daqueles que estão em situação de vulnerabilidade. Essa medida ajuda a garantir que todos tenham acesso mínimo a alimentos e itens essenciais, independentemente de sua condição socioeconômica.





- 4) Apoio temporário em momentos de crise: Em situações de crise econômica, desemprego em massa ou eventos imprevistos, como pandemias, a distribuição de cestas básicas pode ser uma medida de apoio temporário para ajudar as famílias a superarem dificuldades financeiras. Essa assistência permite que as pessoas tenham um suporte básico durante períodos de instabilidade.
- 5) Promoção da dignidade humana: A assistência social por meio da distribuição de cestas básicas também está relacionada à promoção da dignidade humana. Ela reconhece a importância de garantir que todas as pessoas tenham suas necessidades básicas atendidas, independentemente de sua situação socioeconômica. Ao oferecer alimentos e itens essenciais, busca-se preservar a dignidade das pessoas em situação de vulnerabilidade.
- 6) É importante ressaltar que a distribuição de cestas básicas é apenas uma das possíveis formas de assistência social, e seu uso deve ser complementado por outras políticas e programas que visem promover o desenvolvimento socioeconômico, a inclusão produtiva e o acesso a oportunidades de educação, saúde e emprego.

4. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, inc. II):

4.1. A atual contratação corolária do Pregão Eletrônico 079/2023, ata 062/2023, pactuado com a Empresa Comercial João Afonso Ltda, tem a previsão de término em 06/09/2024 e ante as características eventual necessária e emergencial da concessão se faz necessário um novo processo licitatório para manter a prestação dos serviços de Benefícios Eventuais aos munícipes.

4.2. Diante de todo o exposto, verifica-se a necessidade de contratar, a observância de Princípios Administrativos da Legalidade e Economicidade e a existência de interesse público na demanda.





5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. III):

5.1. O serviço deverá ser executado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais;

5.2. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma

5.2.1. A Contratada deverá oferecer produtos de primeira qualidade para fins de consumo, não sendo admitidos itens danificados e/ou com data de validade expirada;

5.2.2. A Prefeitura de Cajati se reserva do direito de recusar, formal e justificadamente, a aquisição que não esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência;

5.2.3. Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho, entregue à empresa vencedora;

5.2.4. Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;

5.2.5. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis meses), após a data da entrega;

5.2.6. A entrega das cestas deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo que o prazo máximo para a entrega dos itens não poderá ultrapassar 15(quinze) dias, após a solicitação;

5.2.7. Os itens licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica; relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 de Defesa do Consumidor;

5.2.8. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do Município de Cajati/SP, Rua Antônio Domingues Brechó, 123 – Jardim Ribeira, de segunda a sexta feira, das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -
**SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**



8:00 às 17:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias;

- 5.2.9. A Contratada será responsável pelo transporte e despesas com carga e descarga dos produtos estabelecidos no Termo de Referência até a entrega no local indicado pela Unidade requisitante;
- 5.3. A contratada assume inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos causados em decorrência do não atendimento das exigências contida no Termo de Referência, ainda que causados pelos empregados da Contratada ou seus prepostos
- 5.4. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os produtos e em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido. Caso a substituição/reparação dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;
- 5.5. Os recebimentos do objeto contratado deverão estar em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.6. Se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação;
- 5.7. A unidade administrativa requisitante realiza a fiscalização com base nas condições do Termo de Referência e poderão realizar comunicações acerca da execução total ou parcial dos pedidos, que influenciarão no pagamento da nota fiscal ou na instauração de procedimento para apurar responsabilidade e possíveis aplicações de sanções previstas na Lei de Licitações.
- 5.8. A contratação será de 12 (doze) meses.





6. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, inc. IV):

6.1. As quantidades a serem adquiridas espelham-se nos relatórios realizados pelo corpo Técnico da Assistência Social, responsáveis pelas concessões de cestas básicas, podendo variar a quantidade, conforme a demanda de usuário atendidos e cadastrados através do Cadastro Único e nos atendimentos emergenciais.

6.2. Considerando a média de usuários atendidos pelos serviços em situação de vulnerabilidade social, a previsão que sejam entregues 400 cestas básicas ao mês, totalizando o número de 4.800 cestas básicas ao ano, sendo esta a quantidade estimada para a contratação pretendida.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, inc. V):

Considera-se o levantamento de mercado a tabela demonstrativa relacionada no item 8.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VI):

8.1. Realizou-se uma pesquisa orçamentaria com 02 (duas) empresas do ramo de Comercio Alimentício da estimativa de valor unitário de cada item que comporão a totalidade da cesta básica, obtendo um valor médio entre os dois orçamentos.

8.2. Considerando a quantidade estimada base para este Estudo de aquisição de cestas básicas de alimentos e produtos de higiene necessários durante o período de 12 meses e o valor de mercado apurado, a estimativa do valor médio da contratação é de **R\$ 1.048.080,00 (um milhão quarenta e oito mil e oitenta reais)**

Média do Valor final das cestas básicas e produtos de higiene considerando as estimativas
Empresa 1 : R\$ 208,00
Empresa 2 : R\$ 228,70
Média : R\$ 218,35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Empresa 1 – Gilberto Domingues Mercaria - ME - CNPJ: 05.461.935/0001-99

LOTE	QTDE	UND	DESCRIÇÃO TÉCNICA	VALOR TOTAL DE CADA CESTA BÁSICA		
				UNIT	TOTAL	MARCA
001	4.800	Unidade	Cesta básica de alimentos e material higiênico, em embalagem plástica reforçada, contendo:	R\$ 208,00		
			RELAÇÃO DE ITENS			
			02 pacotes contendo 5 kg de arroz tipo 1;	R\$ 28,00	R\$ 56,00	RAMPINELI
			03 pacotes contendo 1 kg de feijão carioca tipo 1;	R\$ 7,00	R\$ 21,00	REI DA MESA
			03 pacotes contendo 1 kg de açúcar refinado especial;	R\$ 5,00	R\$ 15,00	ALTO ALEGRE
			01 pacote contendo 1 kg de sal refinado;	R\$ 2,00	R\$ 2,00	ITA
			01 pacote contendo 250 gramas de café torrado e moído;	R\$ 8,00	R\$ 8,00	CANEÇÃO
			01 caixa de chá mate granel, mínimo de 250 gramas;	R\$ 6,50	R\$ 6,50	LEÃO
			01 pacote contendo 400 gramas de biscoito doce tipo maria;	R\$ 6,00	R\$ 6,00	PICCININI
			01 pacote contendo 400 gramas de biscoito salgado tipo cream cracker;	R\$ 6,00	R\$ 6,00	PICCININI
			02 pacote com 500 gramas de macarrão com ovos tipo parafuso;	R\$ 4,00	R\$ 8,00	ORQUIDEAS
			02 pacotes contendo 500 gramas de farinha de milho/flocos, tipo 1 amarelo;	R\$ 3,00	R\$ 6,00	PROENÇA
			03 frascos contendo 900 ml de óleo de soja refinado;	R\$ 6,00	R\$ 18,00	SOYA
			02 latas com no mínimo 120 gramas de sardinha ao óleo comestível;	R\$ 6,00	R\$ 12,00	PALMERA
			02 caixas contendo no mínimo 140 gramas de extrato de tomate;	R\$ 1,50	R\$ 3,00	PREDILECTA
			01 pacote com 400 gramas de leite em pó integral;	R\$ 15,00	R\$ 15,00	ITALAC
			01 pacote com 400 gramas de achocolatado;	R\$ 6,00	R\$ 6,00	CHOCOFORTE
			01 pacote com 4 rolos de 30 metros de papel higiênico branco;	R\$ 3,50	R\$ 3,50	DALMATA
			01 pacote contendo 400 gramas de sabão em pó;	R\$ 3,00	R\$ 3,00	CLARIN
			03 sabonete com 90 gramas;	R\$ 2,00	R\$ 6,00	MOTIVUS
02 creme dental, com flúor – embalagem com 90 gramas;	R\$ 3,00	R\$ 6,00	DENTIL			
Todos os produtos embalados em embalagem plástica reforçada.	R\$ 1,00	R\$ 1,00				
			Total	R\$ 208,00		
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 998.400,00		

Assinado por 1 pessoa: IVAN KLEDLINGER DE OLIVEIRA E SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/02EC-91EE-D095-2FC4> e informe o código 02EC-91EE-D095-2FC4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Empresa 2 – BETS Produtos Alimentícios Ltda – EEP – CNPJ: 18.397.777/0001-05

LOTE	QTDE	UND	DESCRIÇÃO TÉCNICA	VALOR TOTAL DE CADA CESTA BÁSICA		
				UNIT	TOTAL	MARCA
001	4.800	Unidade	Cesta básica de alimentos e material higiênico, em embalagem plástica reforçada, contendo:	R\$ 228,70		
			RELAÇÃO DE ITENS			
			02 pacotes contendo 5 kg de arroz tipo 1;	R\$ 28,20	R\$ 56,40	NAMORADO
			03 pacotes contendo 1 kg de feijão carioca tipo 1;	R\$ 8,80	R\$ 26,40	REI DA MESA
			03 pacotes contendo 1 kg de açúcar refinado especial;	R\$ 5,70	R\$ 17,10	UNIÃO
			01 pacote contendo 1 kg de sal refinado;	R\$ 2,40	R\$ 2,40	IRANO
			01 pacote contendo 250 gramas de café torrado e moído;	R\$ 7,95	R\$ 7,95	BRASILEIRO
			01 caixa de chá mate granel, mínimo de 250 gramas;	R\$ 8,00	R\$ 8,00	MATTE LEÃO
			01 pacote contendo 400 gramas de biscoito doce tipo maria;	R\$ 7,90	R\$ 7,90	PANCO
			01 pacote contendo 400 gramas de biscoito salgado tipo cream cracker;	R\$ 9,20	R\$ 9,20	PANCO
			02 pacote com 500 gramas de macarrão com ovos tipo parafuso;	R\$ 3,40	R\$ 6,80	ORSI
			02 pacotes contendo 500 gramas de farinha de milho/flocos, tipo 1 amarelo;	R\$ 3,90	R\$ 7,80	MARPA
			03 frascos contendo 900 ml de óleo de soja refinado;	R\$ 6,80	R\$ 20,40	VILA VELHA
			02 latas com no mínimo 120 gramas de sardinha ao óleo comestível;	R\$ 5,50	R\$ 11,00	GDC
			02 caixas contendo no mínimo 140 gramas de extrato de tomate;	R\$ 1,35	R\$ 2,70	QUERO
			01 pacote com 400 gramas de leite em pó integral;	R\$ 14,40	R\$ 14,40	LEITESOL
			01 pacote com 400 gramas de achocolatado;	R\$ 7,95	R\$ 7,95	TODDY
			01 pacote com 4 rolos de 30 metros de papel higiênico branco;	R\$ 3,75	R\$ 3,75	FOLHALEV
			01 pacote contendo 400 gramas de sabão em pó;	R\$ 7,55	R\$ 7,55	BRILHANTE
			03 sabonete com 90 gramas;	R\$ 1,70	R\$ 5,10	FARNESE
02 creme dental, com fluor – embalagem com 90 gramas;	R\$ 2,95	R\$ 5,90	ORAL B			
01 pacote contendo 400 gramas de sabão em pó;						
Todos os produtos embalados em embalagem plástica reforçada.						
				Total	R\$ 228,70	
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:					R\$ 1.097.760,00	

Assinado por 1 pessoa: IVAN KLEDERLINGER DE OLIVEIRA E SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/02EC-91EE-D095-2FC4> e informe o código 02EC-91EE-D095-2FC4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Média estimada entre os 02 (dois) orçamentos das empresas 01 e 02

LOTE	QTDE	UND	DESCRIÇÃO TÉCNICA	MÉDIA DE 02 ORÇAMENTOS DO VALOR TOTAL DE CADA CESTA		
				BÁSICA		
			Cesta básica de alimentos e material higiênico, em embalagem plástica reforçada, contendo:	R\$ 218,35		
			RELAÇÃO DE ITENS	VL. MÉDIO	TOTAL DOS ITENS	MARCA
001	4.800	Unidade	02 pacotes contendo 5 kg de arroz tipo 1;	R\$ 28,10	R\$ 56,20	SIMILAR
			03 pacotes contendo 1 kg de feijão carioca tipo 1;	R\$ 7,90	R\$ 23,70	SIMILAR
			03 pacotes contendo 1 kg de açúcar refinado especial;	R\$ 5,35	R\$ 16,05	SIMILAR
			01 pacote contendo 1 kg de sal refinado;	R\$ 2,20	R\$ 2,20	SIMILAR
			01 pacote contendo 250 gramas de café torrado e moído;	R\$ 7,98	R\$ 7,98	SIMILAR
			01 caixa de chá mate granel, mínimo de 250 gramas;	R\$ 7,25	R\$ 7,25	SIMILAR
			01 pacote contendo 400 gramas de biscoito doce tipo maria;	R\$ 6,95	R\$ 6,95	SIMILAR
			01 pacote contendo 400 gramas de biscoito salgado tipo cream cracker;	R\$ 7,60	R\$ 7,60	SIMILAR
			02 pacote com 500 gramas de macarrão com ovos tipo parafuso;	R\$ 3,70	R\$ 7,40	SIMILAR
			02 pacotes contendo 500 gramas de farinha de milho/flocos, tipo 1 amarelo;	R\$ 3,45	R\$ 6,90	SIMILAR
			03 frascos contendo 900 ml de óleo de soja refinado;	R\$ 6,40	R\$ 19,20	SIMILAR
			02 latas com no mínimo 120 gramas de sardinha ao óleo comestível;	R\$ 5,75	R\$ 11,50	SIMILAR
			02 caixas contendo no mínimo 140 gramas de extrato de tomate;	R\$ 1,43	R\$ 2,85	SIMILAR
			01 pacote com 400 gramas de leite em pó integral;	R\$ 14,70	R\$ 14,70	SIMILAR
			01 pacote com 400 gramas de achocolatado;	R\$ 6,98	R\$ 6,98	SIMILAR
			01 pacote com 4 rolos de 30 metros de papel higiênico branco;	R\$ 3,63	R\$ 3,63	SIMILAR
			01 pacote contendo 500 gramas de sabão em pó;	R\$ 5,28	R\$ 5,28	SIMILAR
			03 sabonete com 90 gramas;	R\$ 1,85	R\$ 5,55	SIMILAR
			02 creme dental, com flúor – embalagem com 90 gramas;	R\$ 2,98	R\$ 5,95	SIMILAR
			Todos os produtos embalados em embalagem plástica reforçada.	R\$ 0,50	R\$ 0,50	SIMILAR
			TOTAL	R\$ 218,35		
VALOR MÉDIO TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 1.048.080,00		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -
**SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**



9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inc. VII):

9.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de cesta básica para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em conformidade a Lei nº 1024/2010.

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VIII):

10.1. Não se aplica o parcelamento da solução a ser contratada, pois considera que a contratação se trata de um único item “cestas básicas”, mensalmente solicitada até a sua totalidade.

10.2. Mesmo que vedado o seu parcelamento, poderá a Administração Pública, em análise da melhor modalidade de licitação, possibilitar que várias empresas que cumpram os requisitos se credenciem.

11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, inc. IX):

11.1. O resultado pretendido com a contratação é atender as famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade social e emergencial no município de Cajati/SP.

11.2. Espera-se que a solução escolhida garanta uma contratação econômica do ponto de vista financeiro e eficiente em todos os aspectos, notadamente naqueles relacionados a preço, qualidade e recebimento da mercadoria.

12. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, inc. X):

12.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inc. XI):

13.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inc. XII):



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -
**SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**



14.1. Não se verificam possíveis impactos ambientais na contratação desta demanda.

15. O POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, § 1º, inc. XIII):

15.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, ou seja, da aquisição de cestas básicas de alimentos e produtos de limpeza e higiene para distribuição para às famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade social econômica acompanhadas pelos serviços do Cras Casa das Famílias I e II, vinculados a Secretaria de Desenvolvimento Social mostra-se possível técnica e fundamentadamente necessária.

15.2. Quanto a providência para a adequação do ambiente, em especial à estocagem, não haverá custos extras, pois há espaço no almoxarifado das Secretarias, para o recebimento dos produtos; e ainda, trata-se de produtos habitualmente estocados em quantidades pequenas e consumidos em períodos curtos, dentro do prazo de validade dos produtos.

15.3. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Elaborado por: Ivan Kledlinger de Oliveira e Silva
Escriturário

Cajati-SP, 17 de julho de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP nº 003/2024 (SEDS)

Em conformidade com o Art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021

ANEXO I



RES: Solicitação de Orçamento - Cestas Básicas

De Ismael <ismael.bets@terra.com.br>
Para 'Ivan Kledlinger' <social@cajati.sp.gov.br>
Data 08/07/2024 13:39

CB2024.07.docx(~21 KB)

Boa Tarde Ivan

Segue cotação em anexo

Att. Ismael

De: Ivan Kledlinger [mailto:social@cajati.sp.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 27 de junho de 2024 16:01
Para: ismael.npb@terra.com.br
Assunto: Solicitação de Orçamento - Cestas Básicas

Boa tarde,

Venho por meio deste, solicitar cotação de preços para fins de elaboração de Estudo Técnico Preliminar para a aquisição de Cestas Básicas e produtos de higiene para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Segue o descritivos dos itens em anexo.

Atenciosamente,

--

Ivan Kledlinger

Escriturário

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Telefone: (13) 3854-4758

BETS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS Ltda - EPP
 Rua Iguape, 50, Vila Vitória, Cajati – SP
 CNPJ: 18.397.777/0001-05 IE : 740.015.548.115

REF.: COTAÇÃO DE PREÇOS: Conforme solicitado encaminhamos nossa cotação de preço.

LOTE	QTDE	UND	DESCRIÇÃO TÉCNICA	VALOR TOTAL DE CADA CESTA BÁSICA		
001	5.616	Unidade	Cesta básica de alimentos e material higiênico, em embalagem plástica reforçada, contendo:	R\$ 228,70		
			RELAÇÃO DE ITENS	UNIT	TOTAL	MARCA
			02 pacotes contendo 5 kg de arroz tipo1;	R\$ 28,20	R\$ 56,40	NAMORADO
			03 pacotes contendo 1 kg de feijão carioca tipo 1;	R\$ 8,80	R\$ 26,40	REI DA MESA
			03 pacotes contendo 1 kg de açúcar refinado especial;	R\$ 5,70	R\$ 17,10	UNIÃO
			01 pacote contendo 1 kg de sal refinado;	R\$ 2,40	R\$ 2,40	IRANO
			01 pacote contendo 250 gramas de café torrado e moído;	R\$ 7,95	R\$ 7,95	BRASILEIRO
			01 caixa de chá mate granel, mínimo de 250 gramas;	R\$ 8,00	R\$ 8,00	MATTE LEÃO
			01 pacote contendo 400 gramas de biscoito doce tipo maria;	R\$ 7,90	R\$ 7,90	PANCO
			01 pacote contendo 400 gramas de biscoito salgado tipo cream cracker;	R\$ 9,20	R\$ 9,20	PANCO
			02 pacote com 500 gramas de macarrão com ovos tipo parafuso;	R\$ 3,40	R\$ 6,80	ORSI
			02 pacotes contendo 500 gramas de farinha de milho/flocos, tipo 1 amarelo;	R\$ 3,90	R\$ 7,80	MARPA
			03 frascos contendo 900 ml de óleo de soja refinado;	R\$ 6,80	R\$ 20,40	VILA VELHA
			02 latas com no mínimo 120 gramas de sardinha ao óleo comestível;	R\$ 5,50	R\$ 11,00	GDC
			02 caixas contendo no mínimo 130 gramas de extrato de tomate;	R\$ 1,35	R\$ 2,70	QUERO
			01 pacote com 400 gramas de leite em pó integral;	R\$ 14,40	R\$ 14,40	LEITESOL
			01 pacote com 200 gramas de achocolatado;	R\$ 7,95	R\$ 7,95	TODDY
			01 pacote com 4 rolos de 30 metros de papel higiênico branco;	R\$ 3,75	R\$ 3,75	FOLHALEV
			01 pacote contendo 400 gramas de sabão em pó;	R\$ 7,55	R\$ 7,55	BRILHANTE
			03 sabonete com 90 gramas;	R\$ 1,70	R\$ 5,10	FARNESE
02 creme dental, com flúor – embalagem com 70 gramas;	R\$ 2,95	R\$ 5,90	ORAL B			
Todos os produtos embalados em embalagem plástica reforçada.		R\$ 228,70				

Cajati, 08 de julho de 2024.

Bets Produtos Alimentícios
 Ismael Pinto Fernandes



RE: Solicitação de Cotação de Preços - Cestas Básicas

De Gilberto Domingues Mercado Lima <mercadolima@hotmail.com>
Para Ivan Kledlinger <social@cajati.sp.gov.br>
Data 11/07/2024 14:30



Boa tarde, segue em anexo a cotação com carimbo e assinada.

Att,

De: Gilberto Domingues Mercado Lima <mercadolima@hotmail.com>
Enviado: quinta-feira, 4 de julho de 2024 08:58
Para: Ivan Kledlinger <social@cajati.sp.gov.br>
Assunto: RE: Solicitação de Cotação de Preços - Cestas Básicas

Bom dia, segue em anexo a cotação solicitada!

Att,

De: Ivan Kledlinger <social@cajati.sp.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 27 de junho de 2024 17:01
Para: mercadolima@hotmail.com <mercadolima@hotmail.com>
Assunto: Solicitação de Cotação de Preços - Cestas Básicas

Boa tarde,

Venho por meio deste, solicitar cotação de preços para fins de elaboração de Estudo Técnico Preliminar para a aquisição de Cestas Básicas e produtos de higiene para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Segue os descritivos dos itens em anexo.

Atenciosamente,

--

Ivan Kledlinger

Escriturário

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Telefone: (13) 3854-4758

minhas 001.jpg

~1,1 MB





COTAÇÃO

LOTE	QTDE	UND	DESCRIÇÃO TÉCNICA	VALOR TOTAL DE CADA CESTA BÁSICA		
001	5.616	Unidade	Cesta básica de alimentos e material higiênico, em embalagem plástica reforçada, contendo:	R\$ 208,00		
			RELAÇÃO DE ITENS	UNIT	TOTAL	MARCA
			02 pacotes contendo 5 kg de arroz tipo 1;	R\$ 28,00	R\$56,00	RAMPINELLI
			03 pacotes contendo 1 kg de feijão carioca tipo 1;	R\$ 7,00	R\$21,00	REI DA MESA
			03 pacotes contendo 1 kg de açúcar refinado especial;	R\$5,00	R\$15,00	ALTO ALEGRE
			01 pacote contendo 1 kg de sal refinado;	R\$ 2,00	R\$2,00	ITA
			01 pacote contendo 250 gramas de café torrado e moido;	R\$8,00	R\$8,00	CANECÃO
			01 caixa de chá mate granel, mínimo de 250 gramas;	R\$6,50	R\$6,50	LEÃO
			01 pacote contendo 400 gramas de biscoito doce tipo maria;	R\$6,00	R\$6,00	PICCININI
			01 pacote contendo 400 gramas de biscoito salgado tipo cream cracker;	R\$ 6,00	R\$6,00	PICCININI
			02 pacote com 500 gramas de macarrão com ovos tipo parafuso;	R\$4,00	R\$8,00	ORQUIDEAS
			02 pacotes contendo 500 gramas de farinha de milho/flocos, tipo 1 amarelo;	R\$ 3,00	R\$6,00	PROENÇA
			03 frascos contendo 900 ml de óleo de soja refinado;	R\$6,00	R\$18,00	SOYA
			02 latas com no mínimo 120 gramas de sardinha ao óleo comestível;	R\$ 6,00	R\$12,00	PALMERA
			02 caixas contendo no mínimo 140 gramas de extrato de tomate;	R\$1,50	R\$3,00	PREDILECTA
			01 pacote com 400 gramas de leite em pó integral;	R\$ 15,00	R\$15,00	ITALAC
			01 pacote com 400 gramas de achocolatado;	R\$6,00	R\$6,00	CHOCO FORTE
			01 pacote com 4 rolos de 30 metros de papel higiênico branco;	R\$ 3,50	R\$3,50	DALMATA
			01 pacote contendo 400 gramas de sabão em pó;	R\$3,00	R\$3,00	CLARIN
			03 sabonete com 90 gramas;	R\$ 2,00	R\$6,00	MOTIVUS
02 creme dental, com flúor – embalagem com 90 gramas;	R\$3,00	R\$6,00	DENTIL			
Todos os produtos embalados em embalagem plástica reforçada.	R\$ 1,00	R\$1,00				

06.481.936/0001-997

GILBERTO DOMINGUES
MERCEARIA - ME

Avenida Fernando Costa, 1.700 - 511

Parque - CEP 11960-000

CAJATI - SP

Edital nº 000025/2024

Última atualização 25/06/2024

Local: Piúma/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE PIUMA

Unidade compradora: 27165695000118-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de Disputa: Fechado **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 25/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 27/06/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/07/2024 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 27165695000118-1-000110/2024 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de empresa para o fornecimento de kit de cestas básicas para atender a população em situação de vulnerabilidade no Município de Piúma-ES

Informação complementar:

A presente aquisição de cestas básicas pela Secretaria Municipal de Assistência Social visa atender não apenas às diretrizes estabelecidas pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS/93) e pela Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN/200

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.817.880,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição _C	Quantidade _C	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	CESTA BÁSICA	4500	R\$ 302,98	R\$ 1.363.410,00	
2	CESTA BÁSICA	1500	R\$ 302,98	R\$ 454.470,00	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Edital nº 25 | Processo 265/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 25/06/2024

Local: Euclides da Cunha Paulista/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL**Modalidade da contratação:** Pregão - Presencial **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim**Data de divulgação no PNCP:** 25/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 25/06/2024 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 12/07/2024 08:30 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 67662437000161-1-000027/2024 **Fonte:** Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços**Justificativa da Modalidade Presencial:**

ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA E DESENV. SOCIAL.

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO EVENTUAL E FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS CESTA BASICA PARA FAMILIAS E INDIVIDUOS EM SITUACAO DE VULNERABILIDADE TEMPORARIA EM EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA.


Informação complementar:**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 134.035,20

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição _C	Quantidade _C	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	CESTAS BASICAS	720	R\$ 186,16	R\$ 134.035,20	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Edital nº 046/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 24/06/2024


Local: Minas do Leão/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE MINAS DO LEAO **Unidade compradora:** 001 - Setor de Compras**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 24/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 24/06/2024 17:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 05/07/2024 08:59 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 91900381000110-1-000039/2024 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A**Objeto:**

[Portal de Compras Públicas] - Aquisição de 720 (setecentos e vinte) cestas básicas, em atendimento as famílias em vulnerabilidade temporária assistidas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 111.355,20

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição _C	Quantidade _C	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Cesta básica contendo TODOS os itens descritos no objeto do Edital e no ANEXO I... conforme descrições e quantidades informadas.	720	R\$ 154,66	R\$ 111.355,20	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Edital nº 22/2024

Última atualização 24/06/2024

Local: Luiziana/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE LUIZIANA **Unidade compradora:** 80888688000127 - Unidade administrativa

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de Disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 24/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 20/06/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/07/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 80888688000127-1-000020/2024 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FORMA PARCELA DE CESTAS BASICAS PARA ATENDER AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, PAUTADO NA LEI MUNICIPAL DO SUAS Nº885/2017.

Informação complementar:

As secretarias municipais desempenham um papel crucial na administração pública, garantindo a prestação de serviços essenciais à comunidade. Para que essas atividades sejam realizadas de forma eficiente, é imprescindível a disponibilização de materiais de expediente e papelaria adequados.


VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 79.866,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição _C	Quantidade _C	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	CESTA BASICA	340	R\$ 234,90	R\$ 79.866,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Edital nº 27/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 13/06/2024

Local: São Pedro/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO PEDRO**Unidade compradora:** 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO – SP**Modalidade da contratação:** Pregão – Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de Disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim**Data de divulgação no PNCP:** 13/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 21/05/2024 10:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 05/06/2024 08:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 46415998000196-1-000029/2024 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras – BNC**Objeto:**

Aquisição de Cestas básicas


VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.582.291,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.034.804,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição _C	Quantidade _C	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	CESTA BASICA – FUNCIONARIO	500	R\$ 282,27	R\$ 141.135,00	
2	CESTA BASICA – BOLSA DO POVO	1800	R\$ 284,60	R\$ 512.280,00	
3	CESTA BASICA ASSISTÊNCIA SOCIAL	5200	R\$ 178,63	R\$ 928.876,00	

Exibir: 1-3 de 3 itens

Página

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 02EC-91EE-D095-2FC4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IVAN KLEDLINGER DE OLIVEIRA E SILVA (CPF 352.XXX.XXX-51) em 06/08/2024 10:14:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/02EC-91EE-D095-2FC4>



Prefeitura
CAJATI

Memorando 10- 11.374/2024

1Doc

De: Mayara A. - SEDS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/08/2024 às 11:21:36

Setores envolvidos:

SEDS, SEADM, SEADM-DAGEP, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP, SEDS-DAAF

DFD - Cestas Básicas

Prezados,

Anexo o TR retificado.

Atenciosamente,

—

Mayara da Cruz Antunes

Agente Administrativo

Anexos:

Termo_de_Referencia_Cestas_Basicas__Retificado.pdf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas e produtos de higiene para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social visando atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, cadastradas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Casa das famílias I e II, vinculados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, residentes na Zona Rural e Urbana deste Município.

1.2. Da Descrição do Objeto:

LOTE	QTDE	UND	DESCRIÇÃO TÉCNICA
001	4.800	Unidade	Cesta básica de alimentos e material higiênico, em embalagem plástica reforçada, contendo:
			RELAÇÃO DE ITENS
			02 pacotes contendo 5 kg de arroz tipo 1;
			03 pacotes contendo 1 kg de feijão carioca tipo 1;
			03 pacotes contendo 1 kg de açúcar refinado especial;
			01 pacote contendo 1 kg de sal refinado;
			01 pacote contendo 250 gramas de café torrado e moído;
			01 caixa de chá mate granel, mínimo de 250 gramas;
			01 pacote contendo no mínimo 350 gramas de biscoito doce tipo maria;
			01 pacote contendo no mínimo 350 gramas de biscoito salgado tipo cream cracker;
			02 pacote com 500 gramas de macarrão com ovos tipo parafuso;
			02 pacotes contendo 500 gramas de farinha de milho/flocos, tipo 1 amarelo;
			03 frascos contendo 900 ml de óleo de soja refinado;
			02 latas com no mínimo 120 gramas de sardinha ao óleo comestível;
			02 caixas contendo no mínimo 130 gramas de extrato de tomate;
			01 pacote com 400 gramas de leite em pó integral;
			01 pacote com 400 gramas de achocolatado;
			01 pacote com 4 rolos de 30 metros de papel higiênico branco;
01 pacote contendo no mínimo de 400 gramas de sabão em pó;			
03 sabonete com no mínimo 85 gramas;			
02 creme dental, com flúor – embalagem com 90 gramas;			
Todos os produtos embalados em embalagem plástica reforçada.			

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A Constituição Federal incluiu a alimentação no rol de Direitos Sociais previstos em seu Artigo 6º.

A Lei municipal 1024 de 2010, constitui em seus princípios básicos critérios de concessão de benefícios eventuais no âmbito municipal da Política de Assistência Social, previsto em seu Artigo 2º e 3º.

“Art.2º O benefício eventual é a modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e dos direitos sociais e humanos, prestada a pessoa residente no Município de Cajati e cuja renda per capita seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo.”

“Art.3º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias sem possibilidades de arcar por conta própria o enfrentamento das contingências sociais cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.”

A Emenda à Constituição Federal a (PEC) 047 de 2003, também chamada de PEC da Alimentação prevê o direito humano à alimentação e está na carta magna, complementando os demais direitos sociais.

“Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma da constituição.”

Considerando a garantia de direitos e ante as dificuldades econômicas enfrentadas por diversos núcleo familiares que se encontram na linha e abaixo da linha da pobreza em todo o Brasil, as cestas básicas vem ao encontro de diversos objetivos:

1) Suprir necessidades básicas: A cesta básica visa fornecer alimentos e itens essenciais para suprir as necessidades básicas de alimentação e higiene das pessoas em situação de vulnerabilidade social. Ela ajuda a garantir que essas pessoas tenham acesso a alimentos nutritivos e essenciais para sua subsistência.

2) Combater a fome e a desnutrição: A distribuição de cestas básicas é uma medida importante para combater a fome e a desnutrição, especialmente em comunidades



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS



carentes ou em situações de emergência, como desastres naturais ou crises econômicas. A falta de acesso a alimentos adequados pode ter impactos negativos na saúde e no bem-estar das pessoas, especialmente crianças e idosos.

3) Promoção da igualdade social: A distribuição de cestas básicas contribui para reduzir as desigualdades sociais, pois busca atender às necessidades básicas daqueles que estão em situação de vulnerabilidade. Essa medida ajuda a garantir que todos tenham acesso mínimo a alimentos e itens essenciais, independentemente de sua condição socioeconômica.

4) Apoio temporário em momentos de crise: Em situações de crise econômica, desemprego em massa ou eventos imprevistos, como pandemias, a distribuição de cestas básicas pode ser uma medida de apoio temporário para ajudar as famílias a superarem dificuldades financeiras. Essa assistência permite que as pessoas tenham um suporte básico durante períodos de instabilidade.

5) Promoção da dignidade humana: A assistência social por meio da distribuição de cestas básicas também está relacionada à promoção da dignidade humana. Ela reconhece a importância de garantir que todas as pessoas tenham suas necessidades básicas atendidas, independentemente de sua situação socioeconômica. Ao oferecer alimentos e itens essenciais, busca-se preservar a dignidade das pessoas em situação de vulnerabilidade.

6) É importante ressaltar que a distribuição de cestas básicas é apenas uma das possíveis formas de assistência social, e seu uso deve ser complementado por outras políticas e programas que visem promover o desenvolvimento socioeconômico, a inclusão produtiva e o acesso a oportunidades de educação, saúde e emprego.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de cesta básica para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em conformidade a Lei nº 1024/2010.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. As entregas deverão ser feitas mensalmente, de acordo com a requisição. As entregas serão feitas no endereço referido no item 5.4., conforme solicitação emitida pelo Departamento de Suprimentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS



4.2. Em caso de atraso após o pedido da Contratante, fica a Contratada sujeita às penalidades, conforme o Edital e a Lei de Licitações.

4.3. Os produtos deverão ser transportados em caixas de papelão limpas e integras.

4.4. São obrigações da Contratada:

4.4.1. Além das obrigações constantes no edital, a licitante obrigará-se-á;

4.4.1.1. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, imediatamente após a comunicação que lhe foi feita, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes da culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do produto.

4.4.1.2. A aceitação não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

4.5. A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor os produtos, em tempo hábil que não comprometa o andamento do serviço quando:

4.5.1. Os produtos não atenderem as especificações deste edital;

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. As cestas básicas deverão ser embaladas individualmente em plástico transparente e resistente, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho, entregue à empresa vencedora.

5.2. A empresa fornecedora receberá o Pedido de Compra emitido pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura de Cajati e deverá realizar a entrega mensalmente conforme acordado com a unidade requisitante.

5.3. O Pedido de compra será enviado à empresa por meio de endereço eletrônico.

5.4. Os produtos deverão ser entregues no endereço: Rua Antônio Domingues Brechó, nº 123 – Bairro Jardim Ribeira, na Secretaria de Desenvolvimento Social, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas. Cidade: Cajati – SP – Telefone: (13) 3854-4758 – e-mail: social@cajati.sp.gov.br.

5.5. A contratada deve fornecer os materiais de acordo com as especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência, garantindo que estejam em conformidade com as características técnicas e qualitativas exigidas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS



5.6. O recebimento definitivo dos produtos não isenta a empresa contratada da responsabilidade de corrigir eventuais inconformidades que possam surgir, às suas expensas e a pedido da Contratante, mesmo que após o recebimento definitivo, por baixa qualidade dos produtos ou, ainda, que causem danos aos Patrimônios da Prefeitura, sendo que os defeitos detectados poderão ser descontados do valor a ser pago pelo serviço, de acordo com os prejuízos causados.

6. DO MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas (ou unidade por ela designada) será a gestora do contrato.

6.2. A gestão do contrato coordenará a execução e a fiscalização contratual.

6.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7. DOS CRITÉRIOS DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A secretaria de Finanças definirá o prazo de pagamento.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. Quanto à forma, sugere-se a realização de Pregão em forma eletrônica, para ampliação da competitividade do certame.

8.2. Quanto ao critério, sugere-se, para obtenção de proposta a gerar o resultado mais vantajoso à Administração, a utilização do menor valor.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Conforme informado previamente no Estudo Técnico Preliminar, a estimativa média do valor da contratação para o período de 12 meses é de **R\$ 1.048.080,00 (um milhão quarenta e oito mil e oitenta reais)**

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS



02.20.01 – DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL

08.244.0030.2090 – VIVER MELHOR – BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTR. GRATUITA

FONTE 01 e 08

Cajati, 06 de agosto de 2024.

Responsável: Mayara da Cruz Antunes

Agente Administrativo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 843E-490E-618C-4176

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAYARA DA CRUZ ANTUNES (CPF 403.XXX.XXX-70) em 09/08/2024 11:22:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/843E-490E-618C-4176>

Memorando 11.374/2024

De: Ivan S. - SEDS-DAAF

Para: SEADM - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - A/C Hotton B.

Data: 25/06/2024 às 14:09:23

Setores (CC):

SEADM, SEADM-DAGEP

Setores envolvidos:

SEDS, SEADM, SEADM-DAGEP, SEDS-DAAF

DFD - Cestas Básicas

Prezados,

Venho por meio deste, enviar a manifestação desta Secretaria sobre a demanda para aquisição de **Cestas Básicas e produtos de higiene** que através dos CRAS Casa da Família I e CRAS Casa das Famílias II atendem as famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade social e emergencial amparada na Lei Municipal nº 1024/2010.

Segue em anexo o Documento de Formalização de Demanda (DFD) devidamente preenchido e justificado.

Atenciosamente,

—

Ivan Kledlinger de Oliveira e Silva

Escriturário

Anexos:

032_DFD_Cestas_Basicas.pdf

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 032/2024 – SEDS

TIPO DA DEMANDA:

- Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV)
 Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)
 Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)
 Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)
 Serviço de obra e/ou engenharia
 Aquisição de material de consumo
 Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
 Locações
 Outro: _____

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Aquisição de cestas básicas e produtos de higiene para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que através das Casas da Família I e II atendem as famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade social e emergencial amparada na Lei Municipal nº 1024/2010.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Constituição Federal incluiu a alimentação no rol de Direitos Sociais previstos em seu Artigo 6º.

A Lei municipal 1024 de 2010, constitui em seus princípios básicos critérios de concessão de benefícios eventuais no âmbito municipal da Política de Assistência Social, previsto em seu Artigo 2º e 3º.

“Art.2º O benefício eventual é a modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e dos direitos sociais e humanos, prestada a pessoa residente no Município de Cajati e cuja renda per capita seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo. ”

“ Art.3º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias sem possibilidades de arcar por conta própria o enfrentamento das contingências sociais cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros. ”

A Emenda à Constituição Federal a (PEC) 047 de 2003, também chamada de PEC da Alimentação prevê o direito humano à alimentação e está na carta magna, complementando os demais direitos sociais.

"Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma da constituição."

Considerando a garantia de direitos e ante as dificuldades econômicas enfrentadas por diversos núcleo familiares que se encontram na linha e abaixo da linha da pobreza em todo o Brasil, as cestas básicas vem ao encontro de diversos objetivos:

- 1). Suprir necessidades básicas: A cesta básica visa fornecer alimentos e itens essenciais para suprir as necessidades básicas de alimentação e higiene das pessoas em situação de vulnerabilidade social. Ela ajuda a garantir que essas pessoas tenham acesso a alimentos nutritivos e essenciais para sua subsistência.
- 2). Combater a fome e a desnutrição: A distribuição de cestas básicas é uma medida importante para combater a fome e a desnutrição, especialmente em comunidades carentes ou em situações de emergência, como desastres naturais ou crises econômicas. A falta de acesso a alimentos adequados pode ter impactos negativos na saúde e no bem-estar das pessoas, especialmente crianças e idosos.
- 3). Promoção da igualdade social: A distribuição de cestas básicas contribui para reduzir as desigualdades sociais, pois busca atender às necessidades básicas daqueles que estão em situação de vulnerabilidade. Essa medida ajuda a garantir que todos tenham acesso mínimo a alimentos e itens essenciais, independentemente de sua condição socioeconômica.
- 4). Apoio temporário em momentos de crise: Em situações de crise econômica, desemprego em massa ou eventos imprevistos, como pandemias, a distribuição de cestas básicas pode ser uma medida de apoio temporário para ajudar as famílias a superarem dificuldades financeiras. Essa assistência permite que as pessoas tenham um suporte básico durante períodos de instabilidade.
- 5). Promoção da dignidade humana: A assistência social por meio da distribuição de cestas básicas também está relacionada à promoção da dignidade humana. Ela reconhece a importância de garantir que todas as pessoas tenham suas necessidades básicas atendidas, independentemente de sua situação socioeconômica. Ao oferecer alimentos e itens essenciais, busca-se preservar a dignidade das pessoas em situação de vulnerabilidade.
- 6). É importante ressaltar que a distribuição de cestas básicas é apenas uma das possíveis formas de assistência social, e seu uso deve ser complementado por outras políticas e programas que visem promover o desenvolvimento socioeconômico, a inclusão produtiva e o acesso a oportunidades de educação, saúde e emprego.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

LOTE	QTDE	UND	DESCRIÇÃO TÉCNICA
001	5.616	Unidade	Cesta básica de alimentos e material higiênico, em embalagem plástica reforçada, contendo:
			RELAÇÃO DE ITENS
			02 pacotes contendo 5 kg de arroz tipo 1;
			03 pacotes contendo 1 kg de feijão carioca tipo 1;
			03 pacotes contendo 1 kg de açúcar refinado especial;
			01 pacote contendo 1 kg de sal refinado;
			01 pacote contendo 250 gramas de café torrado e moído;
			01 caixa de chá mate granel, mínimo de 250 gramas;
			01 pacote contendo 400 gramas de biscoito doce tipo maria;
			01 pacote contendo 400 gramas de biscoito salgado tipo cream cracker;
			02 pacote com 500 gramas de macarrão com ovos tipo parafuso;
			02 pacotes contendo 500 gramas de farinha de milho/flocos, tipo 1 amarelo;
			03 frascos contendo 900 ml de óleo de soja refinado;
			02 latas com no mínimo 120 gramas de sardinha ao óleo comestível;
			02 caixas contendo no mínimo 140 gramas de extrato de tomate;
			01 pacote com 400 gramas de leite em pó integral;
			01 pacote com 400 gramas de achocolatado;
			01 pacote com 4 rolos de 30 metros de papel higiênico branco;
			01 pacote contendo 400 gramas de sabão em pó;
			03 sabonete com 90 gramas;
			02 creme dental, com flúor – embalagem com 90 gramas;
			Todos os produtos embalados em embalagem plástica reforçada.
IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL			
Considerando o valor unitário de R\$ 175,00 constante na Ata vigente de nº 62/2023, estimamos o valor R\$ 982.800,00 (novecentos e oitenta e dois mil e oitocentos reais).			
V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO			
Prazo até o mês agosto de 2024, visando o término da ata vigente nº 62/2023 em 06/09/2024.			
VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL			

Prioridade Alta visando o término da ata vigente em 06/09/2024.

VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

Unidade requisitante/demandante: Secretaria Municipal de desenvolvimento Social

Responsável pela demanda: Nivea Augusto de Oliveira

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de desenvolvimento Social

Email: social@cajati.sp.gov.br

Telefone: (13) 3854-4758



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SAO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EA5B-7E67-FA70-691F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KARINE HARZER DE ALMEIDA (CPF 290.XXX.XXX-08) em 25/06/2024 17:06:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NIVEA AUGUSTO DE OLIVEIRA (CPF 258.XXX.XXX-47) em 25/06/2024 17:16:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/EA5B-7E67-FA70-691F>